



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I n° 4.605/2025

Data: 30 de setembro de 2025

SÚMULA: Institui no Município de Bandeirantes o “Setembro Amarelo” como mês de prevenção ao suicídio, cria a Semana Municipal de Valorização da Vida e o Selo Escola Amiga da Vida, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Bandeirantes, o "Setembro Amarelo", a ser celebrado anualmente durante o mês de setembro, com o objetivo de promover ações de conscientização, valorização da vida, prevenção e combate ao suicídio.

Art. 2º. Durante o mês de setembro, o Poder Público Municipal, em parceria com entidades públicas e privadas, poderá promover:

- I - Campanhas educativas e de orientação sobre saúde mental e prevenção ao suicídio;
- II - Palestras, rodas de conversa, oficinas e seminários abertos à população;
- III - Iluminação ou decoração de prédios públicos com a cor amarela;
- IV - Divulgação de materiais informativos em escolas, unidades de saúde, órgãos públicos e meios de comunicação;
- V - Promoção de atividades específicas nas escolas da rede pública municipal, incluindo rodas de conversa, oficinas, atividades culturais e pedagógicas, com foco no bem-estar emocional e na valorização da vida;
- VI - Elaboração e distribuição de materiais informativos em formatos acessíveis, como vídeos com Libras, linguagem simples e materiais em braile;
- VII - Parcerias com universidades, faculdades e instituições de ensino superior, visando o apoio técnico e científico às ações de prevenção, inclusive com a participação de estudantes de Psicologia, Serviço Social, Enfermagem e áreas afins, sob supervisão adequada;
- VIII - Utilização do site oficial e redes sociais da Prefeitura Municipal de Bandeirantes como canal permanente de divulgação da campanha, com informações, agenda de eventos, canais de ajuda e orientações para a população.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º. Fica instituída, dentro do mês do Setembro Amarelo, a Semana Municipal de Valorização da Vida, a ser realizada anualmente na segunda semana de setembro, com intensificação das atividades previstas nesta Lei.

Art. 4º. Fica criado o Selo “Escola Amiga da Vida”, a ser concedido às escolas públicas e privadas do município que desenvolverem ações efetivas de promoção da saúde mental, prevenção ao suicídio e valorização da vida entre seus alunos.

§1º A concessão do selo será regulamentada por ato do Poder Executivo, considerando critérios pedagógicos e sociais.

§2º As escolas premiadas poderão divulgar o selo em seus materiais institucionais.

Art. 5º. As ações do Setembro Amarelo poderão integrar o calendário oficial do município e contar com a participação de profissionais da saúde, educação, assistência social, juventude, conselhos municipais, igrejas e sociedade civil organizada.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2025.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal